



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.1092 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação orçamentária no valor de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 12.361.123.2.026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL: o montante de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), Programa 12.365.123.2.029 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), Programa 12.367.123.2.030 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), Programa 12.366.123.2.031 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Programa 04.122.039.2.033 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP: o montante de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), Programa 20.606.039.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR: o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), Programa 08.244.039.2.037 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH: o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalizando o valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) conforme tabela abaixo:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.123.2.026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
151	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
12.365.123.2.029 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
174	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
12.367.123.2.030 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
138	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
12.366.123.2.031 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
179	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL				700.000,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS 0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS.

04.122.039.2.033 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP				
191	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	270.000,00
TOTAL				270.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.039.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR				
128	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
TOTAL				80.000,00

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS 1001 - SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMAS

08.244.039.2.037 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH				
282	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 2º: As despesas decorrente do presente Crédito Adicional Suplementar por Anulação, do Art.1º Inciso I correrão à conta do Programa 99.999.999.9.9 - RESERVA DO RPPS, de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei N.º 4320/64;

8 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE QUATIS 1101 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

99.999.999.9.9 - RESERVA DO RPPS				
467	9.9.99.79.99.00	08	Reserva do RPPS	1.200.000,00
TOTAL				1.200.000,00

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis. 13 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal